



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
E – mail prefeituradeconde@ig.com.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Lei n.º 910 de 09 de agosto de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA
DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CONDE -
BAHIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, situada no **Loteamento São Bento, Fase IV, Conde - Bahia.**

§ 1º - A Escola Municipal citada no caput do artigo, receberá a denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental Aracy Mendes Lins.**

Art 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde – Bahia, 09 de agosto de 2017.

Antônio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal